



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº -197/2026

Ementa: *Concede Progressão Funcional por Merecimento e Antiguidade a servidores públicos efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis,

I - CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 1.345, de 29 de outubro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná;

II - CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 1.345/2012, que define o Sistema de Evolução Funcional como o conjunto de incentivos proporcionados pela Prefeitura Municipal para assegurar o aperfeiçoamento e a reciclagem periódica dos recursos humanos, com vistas à valorização e profissionalização do servidor público municipal;

III - CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 1.345/2012, que determina que a Progressão Funcional dar-se-á na classe, ao funcionário estável, por merecimento e antiguidade, mediante o avanço de uma referência salarial, no mês de março de cada ano;

IV - CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 1.345/2012, que estabelece que a Progressão Funcional por antiguidade e merecimento dar-se-á a cada dois (02) anos e será equivalente ao avanço de uma (01) referência salarial na tabela de vencimentos;

V - CONSIDERANDO que os servidores relacionados nesta Portaria completaram o biênio aquisitivo exigido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 1.345/2012, contado a partir da última progressão funcional deferida ou, na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 74, desde o término do respectivo estágio probatório ou da data de enquadramento na tabela de vencimentos;

VI - CONSIDERANDO que as avaliações de desempenho por merecimento foram regulamente realizadas, no período de aquisição correspondente, pela Comissão de Avaliação de Desempenho formalmente constituída nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 1.345/2012, observadas as fichas de avaliação previstas nos Anexos V e VII da referida Lei;

VII - CONSIDERANDO que os servidores contemplados nesta Portaria obtiveram resultado favorável na avaliação de desempenho realizada, demonstrando o fiel cumprimento de seus deveres e eficiência no exercício do cargo, atendidos os requisitos essenciais de disciplina, assiduidade, pontualidade e aperfeiçoamento, nos termos dos arts. 47 e 73, § 1º, da Lei Municipal nº 1.345/2012;

VIII - CONSIDERANDO que, conforme o art. 73, § 2º, da Lei Municipal nº 1.345/2012, em princípio todo servidor tem merecimento para ser promovido, presumindo-se o requisito salvo demonstração em contrário pelos procedimentos próprios da lei;

IX - CONSIDERANDO que nenhum dos servidores ora contemplados incorreu, no período de aquisição, nas hipóteses de suspensão do direito à progressão funcional previstas no art. 75 da Lei Municipal nº 1.345/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
mail:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

X - CONSIDERANDO que, a teor do art. 72, § 3º, da Lei Municipal nº 1.345/2012, a progressão é automática para os servidores que acumularem o merecimento e a antiguidade, incumbindo ao setor de Recursos Humanos baixar portaria para registrar o respectivo avanço do servidor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão Funcional por Merecimento e Antiguidade, nos termos dos arts. 71, 72, 73 e 74 da Lei Municipal nº 1.345, de 29 de outubro de 2012, mediante o avanço de uma (01) referência salarial na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo (Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.345/2012), aos servidores públicos efetivos do Quadro Geral do Município de Bom Sucesso relacionados no Quadro Demonstrativo I desta Portaria.

QUADRO DEMONSTRATIVO I – PROGRESSÃO FUNCIONAL

Lei Municipal nº 1.345/2012

Biênio: 01/03/2024 a 01/03/2026

Efeitos Financeiros: 1º/ março /2026.

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Classe	Ref. Ant.	Nova Ref.	Período Aquisitivo
01	Ivone de Jesus S Dunga	200807	Atendente em Saúde	A	GOO REF-A09	GOO REF-A10	01/03/2024 a 01/03/2026
02	Lilian Cristina Bernardo	200806	Atendente de Saúde	A	GOO REF-A09	GOO REF-A10	01/03/2024 a 01/03/2026
03	Marcelo Vinicius Salomé	200682	Auxiliar Administrativo	B	GOA REF-B09	GOA REF-B10	01/03/2024 a 01/03/2026
04	Celia Regina da Costa Silva	200395	Auxiliar de Enfermagem	A	GOSP REF-A09	GOSP REF-A10	01/03/2024 a 01/03/2026
05	Maria José da Silva Costa	200435	Auxiliar de Enfermagem	A	GOSP REF-A09	GOSP REF-A10	01/03/2024 a 01/03/2026
06	Mafalda Fernandes	900044	Auxiliar de Enfermagem	B	GOSP REF-B04	GOSP REF-B05	01/03/2024 a 01/03/2026
07	Fabiana dos Santos T Capeli	200820	Auxiliar de Licitação	B	GOA REF-B09	GOA REF-B10	01/03/2024 a 01/03/2026
08	Cassia Fernandes dos Santos	200266	Auxiliar do Depto de Esportes	A	GOSP REF-A09	GOSP REF-A10	01/03/2024 a 01/03/2026

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Classe	Ref. Ant.	Nova Ref.	Período Aquisitivo
09	Robson Vicente Correia	200165	Encarregado Depto de Processamento de Dados	A	GOSP REF-A09	GOSP REF-A10	01/03/2024 a 01/03/2026
10	Marcos Aurelio Raniero	1	Farmacêutico/Bioquímico	B	GOP REF-B11	GOP REF-B12	01/03/2024 a 01/03/2026
11	Cassiane Miryer Gonçalves	200174	Serviços Gerais	A	GOO REF-A09	GOO REF-A10	01/03/2024 a 01/03/2026
12	Ilza Cabocolino da Silva	200127	Serviços Gerais	A	GOO REF-A09	GOO REF-A10	01/03/2024 a 01/03/2026
13	Elizangela Aparecida Guimarães	200289	Monitor de Saúde	A	GOSP REF-A14	GOSP REF-A15	01/03/2024 a 01/03/2026
14	João Correia Machado	200411	Motorista Coletivo	A	GOO REF-A11	GOO REF-A12	01/03/2024 a 01/03/2026
15	João Martinho Rosa	200321	Serviços Gerais	A	GOO REF-A08	GOO REF-A09	01/03/2024 a 01/03/2026
16	João Alves dos Santos	200168	Vigilante Noturno	A	GOO REF-A17	GOO REF-A18	01/03/2024 a 01/03/2026
17	Luzia de Fátima Costa	200570	Auxiliar Administrativo	C	GOA REF-C11	GOA REF-C12	01/03/2024 a 01/03/2026

Art. 2.º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional ora concedida terão vigência a partir de **1º (primeiro) de março de 2026**, nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 1.345/2012, devendo as eventuais diferenças remuneratórias ser processadas e quitadas na folha de pagamento do mês de Julho/2026.

Parágrafo único. Os valores remuneratórios resultantes da progressão funcional observarão, em cada caso, a referência salarial subsequente à anteriormente percebida pelo servidor, consoante a Tabela de Vencimentos estabelecida no Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.345/2012, vedada a concessão de qualquer vantagem remuneratória diversa das previstas em lei.

Art. 3.º O Departamento de Recursos Humanos providenciará as anotações pertinentes nas fichas funcionais de todos os servidores contemplados por esta Portaria, registrando a nova referência salarial e o período de aquisição do direito, e o Departamento de Finanças efetuará os correspondentes ajustes na folha de pagamento, observando rigorosamente os valores fixados no Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.345/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, quanto à remuneração devida, a 1º (primeiro) de **março de 2026**, nos termos do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, **22 de junho de 2026**.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal